

**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM.** Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas e 30 minutos, em razão de atraso em sessão que aconteceu no mesmo dia, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 001/2018, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de equipamentos médicos hospitalares para o atendimento dos pacientes da Unidade Mista São José, aberta a sessão foi verificado a presença das empresas: **1 - Air Liquide Brasil LTDA**, CNPJ: 00.331.788/00024-05, representada por Danielle Simone da Silva 025.925.964-02; **2 - SERVMED Comércio e Serviço de Locação de Equipamentos Hospitalares**, CNPJ: 11.758.108/0001-64, representada por Fabiano Barboza, CPF: 932.262.954-00 e **3 - NEWMED Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares LTDA**, CNPJ: 10.859.287/0001-63, representada por Aldenis Marques da Cruz, CPF: 408.395.404-34; registradas as presenças, o Pregoeiro passou a analisar os documentos de participação e credenciamento que constatou que as empresas estavam credenciadas, em seguida o Pregoeiro abriu as propostas de preços e constatou que as mesmas atendiam aos requisitos do Edital. O Pregoeiro abriu a rodada de lances para o item 01 e a mesma procedeu conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	AIR LIQUIDE	NEWMED	SERVMED
PROPOSTA INICIAL	R\$ 6.900,00	R\$ 6.897,00	R\$ 6.600,00
LANCE 01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.450,00	R\$ 6.400,00
LANCE 02	R\$ 6.300,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.000,00
LANCE 03	R\$ 5.900,00	R\$ 5.850,00	R\$ 5.750,00
LANCE 04	R\$ 5.600,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.450,00
LANCE 05	R\$ 5.300,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.100,00
LANCE 06	R\$ 5.000,00	R\$ 4.950,00	R\$ 4.800,00
LANCE 07	R\$ 4.750,00	S/L	R\$ 4.600,00
LANCE 08	R\$ 4.550,00		R\$ 4.500,00
LANCE 09	R\$ 4.400,00		R\$ 4.200,00
LANCE 10	S/L		R\$ 4.100,00
LANCE 11			S/L

Após rodada de lances a empresa **SERVMED Comércio e Serviço de Locação de Equipamentos Hospitalares**, foi declarada vencedora do item; aberta sua habilitação e analisada pelo Pregoeiro, a empresa foi declarada habilitada. O pregoeiro abriu a rodada de lances para o item 02 e a mesma procedeu conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	NEWMED	SERVMED
PROPOSTA INICIAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
LANCE 01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.080,00
LANCE 02	R\$ 1.050,00	S/L
LANCE 03	R\$ 1.000,00	
LANCE 04	S/L	

Após rodada de lances a empresa **NEWMED Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares LTDA**, foi declarada vencedora do item; aberta sua habilitação e analisada pelo Pregoeiro, a empresa foi declarada habilitada. O pregoeiro abriu a rodada de lances para o item 03 e a mesma procedeu conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	NEWMED	SERVMED
PROPOSTA	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



INICIAL		
LANCE 01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.200,00
LANCE 02	R\$ 2.150,00	R\$ 2.100,00
LANCE 03	S/L	R\$ 2.000,00
LANCE 04		S/L

Após rodada de lances a empresa **NEWMED Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares LTDA**, já habilitada anteriormente, foi declarada vencedora do item; O pregoeiro abriu a rodada de lances para o item 04 e a mesma procedeu conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	AIR LIQUIDE	NEWMED	SERVMED
PROPOSTA INICIAL	R\$ 3.300,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.300,00
LANCE 01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
LANCE 02	R\$ 3.000,00	R\$ 2.900,00	S/L
LANCE 03	R\$ 2.800,00	R\$ 2.750,00	
LANCE 04	R\$ 2.700,00	R\$ 2.650,00	
LANCE 05	R\$ 2.500,00	R\$ 2.450,00	
LANCE 06	R\$ 2.400,00	R\$ 2.300,00	
LANCE 07	R\$ 2.200,00	R\$ 2.050,00	
LANCE 08	R\$ 2.000,00	R\$ 1.950,00	
LANCE 09	R\$ 1.900,00	R\$ 1.850,00	
LANCE 10	R\$ 1.800,00	R\$ 1.700,00	
LANCE 11	R\$ 1.600,00	R\$ 1.550,00	
LANCE 12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.450,00	
LANCE 13	R\$ 1.400,00	R\$ 1.350,00	
LANCE 14	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	
LANCE 15	S/L	S/L	

Após rodada de lances a empresa **NEWMED Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares LTDA**, já habilitada anteriormente, foi declarada vencedora do item; O pregoeiro abriu a rodada de lances para o item 05 e a mesma procedeu conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	NEWMED	SERVMED
PROPOSTA INICIAL	R\$ 1.050,00	R\$ 1.100,00
LANCE 01	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00
LANCE 02		S/L

Após rodada de lances a empresa **NEWMED Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares LTDA**, já habilitada anteriormente, foi declarada vencedora do item; O pregoeiro abriu a rodada de lances para o item 06 e a mesma procedeu conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	NEWMED	SERVMED
PROPOSTA INICIAL	R\$ 2.370,00	R\$ 2.400,00
LANCE 01	R\$ 2.200,00	S/L

Após rodada de lances a empresa **NEWMED Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares LTDA**, já habilitada anteriormente, foi declarada vencedora do item; O pregoeiro abriu a rodada de lances para o item 07 e a mesma procedeu conforme tabela abaixo:



EMPRESAS	NEWMED	SERVMED
PROPOSTA INICIAL	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
LANCE 01	R\$ 8.700,00	R\$ 8.500,00
LANCE 02	R\$ 8.400,00	R\$ 8.200,00
LANCE 03	S/L	R\$ 8.000,00

Após rodada de lances a empresa **SERVMED Comércio e Serviço de Locação de Equipamentos Hospitalares**, já habilitada anteriormente, foi declarada vencedora do item; O pregoeiro abriu a rodada de lances para o item 08 e a mesma procedeu conforme tabela abaixo:

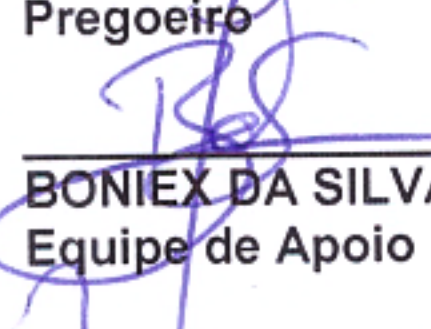
EMPRESAS	NEWMED	SERVMED
PROPOSTA INICIAL	R\$ 1.480,00	R\$ 1.400,00
LANCE 01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.250,00
LANCE 02	S/L	R\$ 1.200,00

Após rodada de lances a empresa **SERVMED Comércio e Serviço de Locação de Equipamentos Hospitalares**, já habilitada anteriormente, foi declarada vencedora do item; O pregoeiro abriu a rodada de lances para o item 09 e a mesma procedeu conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	NEWMED	SERVMED
PROPOSTA INICIAL	R\$ 3.360,00	R\$ 3.200,00
LANCE 01	R\$ 3.000,00	R\$ 2.900,00
LANCE 02	R\$ 2.850,00	S/L
LANCE 03	R\$ 2.800,00	

Após rodada de lances a empresa **NEWMED Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares LTDA**, já habilitada anteriormente, foi declarada vencedora do item. Encerrada a fase de negociação e aceito os valores propostos o Pregoeiro questionou às empresas acerca da interposição de recursos, ao qual nenhuma empresa manifestou interesse; o Pregoeiro alertou as empresas vencedoras sobre a readequação da proposta que deve ser entregue a CPL num prazo de 02 (dois) dias úteis. A representante da empresa **Air Liquide Brasil LTDA**, solicitou ao Pregoeiro levar seu envelope de habilitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes até o término de confecção da ata. Bezerros, 26 de março de 2018.

  
ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA  
Pregoeiro

  
BONIEX DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
JOSÉ DE FREITAS DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
SERVMED COMÉRCIO

  
NEWMED COMÉRCIO

  
AIR LIQUIDE



# EDITAL

## PROCESSO Nº. 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

### 1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 027/2018, na modalidade Pregão Presencial N.º 019/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 10:00 horas do dia 26 de março de 2018, na sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, e-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com).

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitadas.

### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para locação de Equipamentos Médicos Hospitalares necessários para o atendimento dos pacientes da Unidade Mista São José de Bezerros - PE. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas no ofício nº 037/2018 da Secretaria demandante. Tal ofício está anexado nos autos do presente Processo.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 20004	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
UNIDADE: 18002	Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.88	Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade



ELEMENTO	DA	DESPESA:	Outros serviços de terceiros: Pessoa jurídica
3.3.90.39			

#### **4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão N°. 019/2018, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pendrive ou através do e-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com). Não serão disponibilizadas cópias impressas.

#### **5. DO PREGOEIRO**

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria n° 001 publicada em 02 de janeiro de 2018.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto desta licitação.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei n° 8.666/93.

6.2.5 Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

#### **7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor



recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração que não possui vínculo com a administração pública municipal, nem com nenhum membro da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacre do envelope.

8.7 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio administrador), ou por procurador com poderes específicos para prestar declarações.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição à documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

9.4 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como Certidão de Enquadramento de Microempresa (Em licitações exclusivas para ME EPP e MEI), caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de participar do certame.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.**

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os



documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**PREGÃO Nº. 019/2018- Locação de Equipamentos Médicos**  
**Hospitalares**  
**[Razão Social da Empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**PREGÃO Nº. 019/2018- Locação de Equipamentos Médicos**  
**Hospitalares**  
**[Razão Social da Empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do equipamento, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.



i) Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade e dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados, preferencialmente: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

### **12.1.1 Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

### **12.1.1.2 Regularidade Fiscal:**

12.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.1.1.3 Qualificação técnica**

12.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.



### **12.1.1.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1.1.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

12.1.1.5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.1.1.5.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **48 horas** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.1.1.5.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

### **13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.**

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço **POR ITEM**.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.



13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### **15. DO PAGAMENTO.**

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, conforme explicita o objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

16.1 A execução do serviço contratado será de acordo com as especificações contidas no anexo III da Secretaria demandante.

16.2 A execução do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável.

## **17. DAS PENALIDADES.**

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros/PE, mediante apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 08 de março de 2018.

**Alexsandro Antônio da Silva**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## **ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante)

**REF. PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2018**

**Senhor Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2018**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## **ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

**CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – OBJETO:**

Contratação de empresa visando à locação de equipamentos médicos hospitalares necessários para o atendimento de urgência e emergência dos pacientes que são atendidos na Unidade Mista São José de Bezerros - PE.

**02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

**03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:**

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
01	<p><u>VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE</u> APARELHO MICROPROCESSADO DESTINADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS EM AMBULÂNCIAS E RESGATES DE EMERGÊNCIA,DEVENDO POSSUIR NO MINIMO OS SEGUINTE CONTROLES E CARACTERÍSTICAS: DEVE PERMITIR A VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO-INVASIVA,SISTEMA PNEUMÁTICO COM ALIMENTAÇÃO DE GÁS APENAS POR REDE DE OXIGÊNIO; DEVE APRESENTAR A MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE TELA DIGITAL DOS SEGUINTE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS, NO MÍNIMO: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL; FLUXO INSPIRATÓRIO; PEEP; TEMPO INSPIRATÓRIO. POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO/ASSISTIDO; VENTILAÇÃO A PRESSÃO,VOLUME CORRENTE DE 100 A 2000 ML, NO MÍNIMO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 6 A 40 RPM, NO MÍNIMO; PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO 100% OU MISTURA AR/O2; PEEP INTERNO AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE DE 0 A 15 CMH2O;PRESSÃO DE SUPORTE; PRESSÃO CONTROLADA/ASSISTIDA,..POSSUIR NO MINIMO OS SEGUINTE</p>	03	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00



	ALARMES AUDIOVISUAIS: PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE VIAS AÉREAS; CARGA DE BATERIA BAIXA; BAIXA PRESSÃO DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS ; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DA REDE AC/DC DE 100 A 240V/ 50 A 60HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA;; PESO TOTAL DO VENTILADOR INFERIOR OU IGUAL A 10 KILOS(MAIS OU MENOS 10%), INCLUINDO A BATERIA INTERNA, ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 02 (DOIS) CIRCUITOS COMPLETOS AUTOCLAVÁVEIS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, INCLUINDO SENSORES, LINHAS AMOSTRAS DE PRESSÃO, CONEXÕES E OUTROS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS,01 (UMA) MANGUEIRA PARA CONEXÃO DE REDE OXIGÊNIO; - 01 (UM) MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUAL DE SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA.			
02	<b>CARRO DE EMERGÊNCIA</b> APRESENTA GABINETE EM CHAPA AÇO COM CANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE 05 GAVETAS; RECEBE ACABAMENTO COM DECAPAGEM, JATEAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA . GAVETAS DOTADAS DE GUIAS DESLIZANTES TELESCÓPICAS. POSSUI PROTEÇÃO EM PVC CONTRA IMPACTOS LATERAIS E FRONTAIS E 04 RODÍZIOS BANDA DE RODAGEM DUPLA COM DIÂMETRO DE 04” E SISTEMA DE TRAVAMENTO. GAVETA É DOTADA DE DIVISÓRIAS MODULÁVEIS PARA MEDICAMENTOS.	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
03	<b>CARRO DE ANESTESIA</b> CONSTRUÍDO EM MATERIAL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RODÍZIOS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO COM TRAVA NOS DIANTEIROS. COMPOSTO DE: ROTÂMETRO, VENTILADOR, VAPORIZADOR TIPOMULTIAGENTE , FILTRO VALVULAR. ROTÂMETRO: INDICAÇÃO DOS FLUXOS AJUSTADOS DE CADA GÁS (O2 E N2O), SENDO COM ESCALA 0,20 A 10L/MIN. SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA QUE GARANTA UMA MISTURA DE NO MÍNIMO 25% DE O2, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE CORTA O FLUXO	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

	<p>DE N2O NA AUSÊNCIA DE PRESSÃO DE O2, ALARME ÁUDIO VISUAL DE BAIXA PRESSÃO DE O2, BOTÃO DE OXIGÊNIO DIRETO DE 25 A 75L/MIN. DEVE DISPOR DE BOTÃO DE OXIGÊNIO DIFERENTE DOS DEMAIS PARA UMA PRONTA IDENTIFICAÇÃO DESTES; FILTRO VALVULAR PARA A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA RESPIRATÓRIO COM ABSORÇÃO DE CO2, COM CAPACIDADE DE 800G NO MÍNIMO DE CAL SOLDADA E BALÃO RESERVATÓRIO. VAPORIZADOR UNIVERSAL COM INTERCÂMBIO DE ESCALA DO AGENTE DE 50 A 200ML, BOTÃO DE ENCHIMENTO E DRENAGEM. VENTILADOR PULMONAR CICLADO A VOLUME PODENDO SER UTILIZADO ATRAVÉS DE SISTEMA ABERTO, SEMIFECHADO OU FECHADO. DE CONEXÃO DE FLUXÔMETRO EXTERNO DE 0 A 15L/MIN, ASPIRADOR COM FRASCO DE 500ML.</p>			
04	<p><b><u>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO</u></b> ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI - EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS; TELA LCD COLORIDA COM MATRIZ ATIVA DE ALTA RESOLUÇÃO TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 8" COM NO MÍNIMO 04 FORMAS GRÁFICAS DE ONDAS; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES PARÂMETROS SIMULTÂNEOS ABRANGENDO: ECG, SPO2 (OXIMETRIA DE PULSO), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, NIBP (PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA); IDENTIFICADOR LUMINOSO QUE FACILITE IDENTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE ALARMES; SAÍDA PARA COMPUTADOR E/OU CENTRAL DE MONITORAÇÃO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA DE RECARREGÁVEL CAPAZ DE MANTER O APARELHO FUNCIONANDO POR NO MÍNIMO 02 HORAS SEM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR REDE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS / 60 HERTZ;</p>	03	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
05	<p><b><u>CARDIOVERSOR</u></b> CARDIOVERSOR BIFÁSICO, TENDO</p>	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00



	<p>INTEGRADO EM UM MESMO APARELHO: MONITORAÇÃO DE ECG, DESFIBRILAÇÃO COM SINCRONISMO COM A ONDA R; PROVIDO DE DISPLAY DE NO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS; COMANDO NAS PÁS AJUSTE, CARGA E DISPARO; SELEÇÃO DE ENERGIA ATÉ 200 JOULES; SAÍDA ISOLADA; POSSUA NO APARELHO LOCAL PARA PRENDER AS PÁS QUANDO NÃO ESTIVEREM EM USO; TESTE DE DESCARGA NO PRÓPRIO APARELHO; APRESENTE NO VISOR A ENERGIA SELECIONADA; MONITOR DE ECG COM 01 CANAL E NO MÍNIMO 03 DERIVAÇÕES; INDICADOR DE FALTA DE CABO PACIENTE; ALARME AJUSTÁVEL PARA TAQUICARDIA, BRAQUICARDIA E ASSISTOLIA; FUNCIONE COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 DISPAROS OU APROXIMADAMENTE 2 HORAS DE MONITORAÇÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS / 60 HZ; TIPO BIFÁSICO; INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA; INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; POSSIBILITE AQUISIÇÃO DE SINAL CARDÍACO ATRAVÉS DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO; IMPRESSORA DE CABEÇA TÉRMICA COM ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG, EMBUTIDA NO CARDIOVERSOR; DEVERÁ ACOMPANHAR COM O CARDIOVERSOR: 01 (UM) CABO PACIENTE; JOGO PÁS EXTERNA ADULTO ; 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL;</p>			
06	<p><u>FOCO CIRÚRGICO AUXILAR</u> SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LED'S (DIODO EMISSOR DE LUZ) DE FORMA UNIFORME E DISTRIBUÍDOS DE MODO QUE PROPORCIONAM AO USUÁRIO EQUIPAMENTOS COMPLETOS E CAPAZES DE ATINGIR O USO ESPERADO PARA SUA APLICAÇÃO PROFISSIONAL, COM ILUMINAÇÃO MÁXIMA DE 80.000 LUX). COM RODÍZIOS E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. COM MANOPLA AUTOLAVÁVEL DE MOVIMENTOS COM HASTE GIRATÓRIA.</p>	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
07	<p><u>BOMBA DE INFUSÃO</u> BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA MICROPROCESSADA, PARA USO EM PACIENTE ADULTO OU PEDIATRICO, PAINEL COM NO PROGRAMACAO,</p>	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00

	<p>FUNCIONAMENTO EM SITUAÇÕES DE ALARME, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO EM USB OU INFRAVERMELHO. PARÂMETROS NUMÉRICOS DE PROGRAMAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPENHO: PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE 1 A 9.999 ML. (ADULTO, COM INCREMENTOS DE 1,0 ML). PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE 0,1 A 999,9 ML. (PED, COM INCREMENTOS DE 0,1 ML). PROGRAMAÇÃO DE FLUXO DE 1 A 999ML/H. (ADULTO COM INCREMENTOS DE 1ML/H). PROGRAMAÇÃO DE FLUXO DE 0,1 A 99,9ML/H. (PED COM INCREMENTOS DE 0,1ML/H). FUNCIONAMENTO EM BATERIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS EM FLUXO DE 125ML/H MONITORAMENTO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA.MUDANÇA RÁPIDA DO FLUXO SEM PARAR O APARELHO . REPETIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO.</p>			
08	<p><b>BISTURI CIRURGICO 300W</b> BISTURI TOTALMENTE MICROPROCESSADO PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAGULAÇÃO SPRAY E BIPOLAR. • FUNÇÃO ECUT COM 4 NÍVEIS DE HEMOSTASIA. • AJUSTE DE POTÊNCIA POR TECLAS BLINDADAS À PROVA DE LÍQUIDOS NO PAINEL FRONTAL, EM MODOS RÁPIDO E PRECISO. • AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA COM PRECISÃO DE 1 EM 1 WATT. DISPLAY DIGITAL DE GRANDE VISIBILIDADE INDICA O NÍVEL DE POTÊNCIA MÁXIMA PARA CADA MODO. • MEMÓRIA DIGITAL DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA EM TODOS OS MODOS (CORTE PURO, BLENDS, COAGULAÇÃO E BIPOLAR). • SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. • SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CIRCUITO DE PLACA-PACIENTE. • COMANDO POR CANETA MANUAL OU POR PEDAL. •</p>	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
09	<p><b>MONITOR COM CAPNOGRAFIA</b> MONITOR MULTIPARAMETROS ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI E CO2-EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS; TELA LCD COLORIDA COM MATRIZ ATIVA DE ALTA RESOLUÇÃO TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 8"</p>	02	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00



<p>COM NO MÍNIMO 04 FORMAS GRÁFICAS DE ONDAS; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES PARÂMETROS SIMULTÂNEOS ABRANGENDO: ECG, SPO2 (OXIMETRIA DE PULSO), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, NIBP (PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA) ; IDENTIFICADOR LUMINOSO QUE FACILITE IDENTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE ALARMES; SAÍDA PARA COMPUTADOR E/OU CENTRAL DE MONITORAÇÃO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA DE RECARREGÁVEL CAPAZ DE MANTER O APARELHO FUNCIONANDO POR NO MÍNIMO 02 HORAS SEM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR REDE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS / 60 HERTZ;</p>			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.900,00</b>

**PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 370.800,00 ( trezentos e setenta mil e oitocentos reais)**

#### **04 – JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ocorre que a atual gestão ao assumir as atividades na Secretaria de Saúde se deparou com os serviços de saúde sucateados e outros fechados, sem apresentar a mínima condição de funcionamento e atendimento à população, sendo imprescindível que ocorra a reestruturação dos mesmos para que se possam ter condições de atender aos casos de urgência e emergência que chegam diariamente na Unidade Mista São José, bem como as gestantes que necessitam de acolhimento na Maternidade para que possam ter seus filhos de forma segura e com a devida assistência.

Assim, esta Secretaria Municipal de Saúde entende que deve estar presente e atenta aos cuidados de urgência e emergência, devendo ocorrer a reestruturação da rede para o atendimento as urgências da população, possibilitando o acesso e acolhimento do paciente de forma resolutiva, dando o tratamento necessário ao mesmo.

A locação dos equipamentos em questão tem por objetivo a reorganização dos serviços de saúde acima mencionados, visando proporcionar um atendimento humanizado e integral dos pacientes que possuem quadros agudos, crônicos agudizados e traumáticos, a fim de realizar a estabilização do paciente e posteriormente a sua melhora no quadro apresentado ou caso isso não ocorra haverá a estabilização do paciente até o seu direcionamento definitivo para um serviço hospitalar. Dessa forma, com a locação dos equipamentos em apreço é que se permitirá a reestruturação do Centro de Especialidades e da Maternidade possibilitando ofertar um atendimento de qualidade aos pacientes de urgência e emergência que procuram tais serviços, bem como das gestantes que estão em trabalho de parto.

A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

ORGÃO – 20004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BEZERROS
UNIDADE – 18002	FUNDU MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNÇÃO – 10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO – 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA – 1003	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROJETO/ATIVIDADE – 2.88	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### 05 – CUSTO ESTIMADO MENSAL

O valor estimado por mês será de **R\$ 30.900,00** (trinta mil e novecentos reais) mensais.

### 06 – DA FORMA EXECUÇÃO

Os serviços do objeto deste termo de referência deverão ser executados com acompanhamento técnico semanal na Unidade Mista São José onde estarão instalados os equipamentos.

### 07 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde.

### 08 – DO RECEBIMENTO

08.1 - O recebimento dos serviços deste termo de referência será feito pelo funcionário designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

a) descrição conforme termo de referência;

08.2 - Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a **Comissão** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

08.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

08.4 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

08.5 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos produtos fornecidos.

### 09 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

09.1 Fornecer os equipamentos locados sempre com total condição de uso e garantia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

09.2 Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

09.3 Substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem qualquer problema em suas condições de uso, sem qualquer ônus para o Município.

09.4 Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

09.5 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

09.6 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

09.7 Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até a Unidade Mista São José de Bezerros - PE, bem como pelo seu descarregamento.

09.8 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

09.9 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Bezerros/PE.

10.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

10.11 Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

10.12 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

10.13 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

10.14 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15 Disponibilizar visita técnica semanalmente para acompanhamento do uso dos equipamentos;

10.16 Disponibilizar equipamento após ordem de serviço em 24 horas, para uso da Unidade de Saúde.

## **10 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O contrato terá a vigência será ate o dia 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.



10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

10.3 Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

## **11 - PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal.

## **12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1 O contratado se obriga a fornecer cada equipamento de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

12.2 Realizar visita técnica onde serão instalados os equipamentos.

## **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Receber os equipamentos locados, devendo efetuar correspondente ao pagamento no prazo estabelecido.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Bezerros/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1 Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.4 Retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5 Falhar na execução do contrato;
- 14.1.6 Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.7 Comportamento inidôneo;
- 14.1.8 Declaração falsa;
- 14.1.9 Fraude fiscal;

14.2 A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14.3 Para as condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.5 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

14.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

14.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

14.8 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

14.9 As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

**ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, destinados ao atendimento dos pacientes na Unidade Mista São José , conforme planilha abaixo descrita:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 0\_\_/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.486.604/0001-31**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CPL - BEZERROS

Folha nº 310

JS

Rubrica

**Processo Licitatório: 027/2018**

**Pregão Presencial 019/2018**

**Objeto:** contratação de empresa para locação de Equipamentos Médicos Hospitalares.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: **SERVMED** Comércio e Serviço de Locação de Equipamentos Hospitalares – CNPJ n.º 11.758.108/0001-64 , com um valor mensal de R\$ 15.295,00 ( quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais) ;

**NEWMED** Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares LTDA – CNPJ: 10.859.287/0001-63, com um valor mensal de R\$ 8.100,00 ( oito mil e cem reais);

Bezerros, 04 de abril de 2018.

  
**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
**Prefeito**

CONTRATO Nº 145/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DOS BEZERROS E A EMPRESA NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP PE, e do outro lado a Empresa **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ **10.859.287/0001-63** com sede na Av. Dr. Manoel de Almeida Belo, Nº 468, Bairro Novo, Olinda/PE, telefone: 81 3241 6297 neste ato representada pelo Sr. Aldenis Marques da Cruz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.724.633 SSP/PE e do CPF nº 408.395.404-34, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para locação de Equipamentos Médicos Hospitalares para o atendimento dos pacientes da Unidade Mista São José**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MOD	QUANT	PÇ UNIT	PÇ MENSAL
2	<b>CARRO DE EMERGENCIA</b> apresenta gabinete em chapa aço com cantos arredondados dotado de 05 gavetas; recebe acabamento com decapagem, jateamento e pintura eletrostática. gavetas dotadas de guias deslizantes telescópicas. possui proteção em pvc contra impactos laterais e frontais e 04 rodízios banda de rodagem dupla com diâmetro de 04" e sistema de travamento. gaveta é dotada de divisórias moduláveis para medicamentos.	BIOMASTER	B-340	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	<b>MONITOR MULTIPARAMETRO</b> ecg, respiração, spo2, pni - equipamento para utilização em pacientes adultos/pediátricos; tela lcd colorida com matriz ativa de alta resolução tamanho igual ou superior a 8" com no mínimo 04 formas gráficas de ondas; possibilidade de configuração de diferentes parâmetros simultâneos abrangendo: ecg, spo2 (oximetria de pulso), frequência respiratória, nibrp (pressão arterial não invasiva); identificador luminoso que facilite identificação de ocorrência de alarmes; saída para computador e/ou central de monitoração; suporte para fixação; alça para transporte; bateria de recarregável capaz de manter o aparelho funcionando por no mínimo 02 horas sem alimentação elétrica por rede; alimentação elétrica 220 volts / 60 hertz;	PHILIPS	MP 40	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
5	<b>CARDIOVERSOR Bifásico Vivo</b> Exponencial Truncada: Portátil, display de cristal líquido, colorido, eletroluminescente, de alta definição de proximadamente 8" (polegadas), com ajuste de contraste, sistema lap-top (Vertical com ângulo ajustável de 45° a 90°), transportável e microprocessado, para a monitorização cardíaca dos sinais vitais. Possui suporte para fixar as pás e alça para transporte (parte integrante do gabinete), para que possa ser manuseado isoladamente independente da bolsa de alojamento.	CMOS DRAKE	VIVO	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
6	<b>FOCO CIRÚRGICO</b> Sistema de iluminação com led's (diodo emissor de luz) de forma uniforme e distribuídos de modo que proporcionam ao usuário equipamentos completos e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação profissional, com iluminação máxima de 80.000 lux). com	MEDPEJ	FL 2000	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00



	rodízios e sistema de emergência. com manopla autolavável de movimentos com haste giratória.					
9	<p><b>MONITOR COM CAPNOGRAFIA</b></p> <p>ECG – Respiração – Oximetria Pressão Não Invasiva – 2 Temp 2 PI Módulo de Capnografia Mais/Side Stream (opcional) Tela TFT LCD colorida de alta resolução Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso Bateria de Lítio de alta performance, integrada para melhor portabilidade Memória interna para 128 horas de armazenamento de dados Pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos Alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis Conexão com central monitorização via cabo ou wireless</p>	PHILIPS	MP 40	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor mensal deste contrato será de **R\$ 8.100,00** (Oito mil e cem reais), perfazendo o valor global de **R\$ 72.900,00** conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 20004	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
UNIDADE: 18002	Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.88	Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros: Pessoa jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 319

Rubrica

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 027/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 350

Rubrica

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 18 de abril de 2018.

Wendel G. B. França  
Secretario Municipal de Saude  
Bezerros PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/ 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
CNPJ 10.859.287/0001-63  
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CD3AEAC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS - EXTRATO DE  
CONTRATOS 049**

**PROCESSO Nº 049/2018. PREGÃO Nº 031/2018.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades de diversas Secretarias. **Contrato nº 156/2018.** Empresa **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME.** CNPJ 08.980.197/0001-84. Valor do contrato: R\$ 2.823,00. **Contrato nº 158/2018.** Empresa **MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME.** CNPJ 20.991.439/0001-30. Valor do contrato: R\$ 9.155,00. **Contrato nº 160/2018.** Empresa **F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA – EPP.** CNPJ 24.437.252/0001-40. Valor do contrato: R\$ 12.828,00. **Contrato nº 162/2018.** Empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA.** CNPJ 03.036.083/0001-67. Valor do contrato: R\$ 3.420,00. **Contrato nº 164/2018.** Empresa **G. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.** CNPJ 11.543.636/0001-04. Valor do contrato: R\$ 5.475,00. **Contrato nº 166/2018.** Empresa **OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI – ME.** CNPJ 05.372.103/0001-04. Valor do contrato: R\$ 11.131,70. **Contrato nº 169/2018.** Empresa **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME.** CNPJ 11.004.395/0001-17. Valor do contrato: R\$ 1.512,00. Data de assinatura: 17/05/2018.

**SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO**

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5FB934EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS - EXTRATO DE  
CONTRATOS 006**

**PROCESSO Nº 006/2018. CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.** A prestação de serviços de apresentação artística cultural, objeto do presente Contrato para apresentação artístico Cultural em 2018 nas festividades de: CEEB – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE BEZERROS e no Polo Cultural de SERRA NEGRA. **Contrato nº 171/2018.** Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS.** CNPJ 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R\$ 1.600,00. Data de assinatura: 24/05/2018.

**SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO**

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AA5B1F9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS - EXTRATO DE  
CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 055/2018. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018.** Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB,** para apresentação artística da BANDA FARRA DOS 600 para apresentação dentro das festividades de Emancipação Política. **Contrato nº 173/2018.** Empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB.** CNPJ 29.320.663/0001-75. Valor do contrato: R\$ 4.000,00. Data de assinatura: 17/05/2018.

**SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO**

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D3963310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE  
CONTRATOS 027**

**PROCESSO Nº 027/2018. PREGÃO Nº 019/2018.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para locação de Equipamentos Médicos Hospitalares para o atendimento dos pacientes da Unidade Mista São José. **Contrato nº 145/2018.** Empresa **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME.** CNPJ 10.859.287/0001-63. Valor do contrato: R\$ 8.100,00. **Contrato nº 146/2018.** Empresa **SERVMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP.** CNPJ 11.758.108/0001-64. Valor do contrato: R\$ 15.295,00. Data de assinatura: 18/04/2018.

**WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**FBA82485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE  
CONTRATOS 044**

**PROCESSO Nº 044/2018. PREGÃO Nº 028/2018.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material gráfico, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato nº 148/2018.** Empresa **ELETRO GRAFICA LTDA.** CNPJ 10.775.856/0001-92. Valor do contrato: R\$ 646,00. **Contrato nº 149/2018.** Empresa **PERFILGRAFICA LTDA.** CNPJ 08.829.277/0001-33. Valor do contrato: R\$ 52.700,40. **Contrato nº 150/2018.** Empresa **J M DA SILVA – GRAFICA – ME.** CNPJ 14.889.981/0001-84. Valor do contrato: R\$ 230,00. **Contrato nº 151/2018.** Empresa **MARIA L CAMINHA DA SILVA.** CNPJ 18.658.386/0001-99. Valor do contrato: R\$ 59.055,00. Data de assinatura: 01/08/2018.

**WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**484488A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE  
CONTRATOS 043**

**PROCESSO Nº 043/2018. PREGÃO Nº 027/2018.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato nº 152/2018.** Empresa **MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA – ME.** CNPJ 26.547.646/0001-76. Valor do contrato: R\$ 106.833,55. **Contrato nº 153/2018.** Empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP.** CNPJ 26.395.502/0001-52. Valor do contrato: R\$ 19.001,71. **Contrato nº 154/2018.** Empresa **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP.** CNPJ 29.084.363/0001-34. Valor do contrato: R\$ 44.676,08. **Contrato nº 155/2018.** Empresa **COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS – ME.** CNPJ 20.037.253/0001-47. Valor do contrato: R\$ 5.069,45. Data de assinatura: 02/05/2018.

**WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**55EF5198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE  
CONTRATOS 049**

**PROCESSO Nº 049/2018. PREGÃO Nº 031/2018.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato nº 157/2018.** Empresa **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME.** CNPJ 08.980.197/0001-84. Valor do contrato: R\$ 14.786,00. **Contrato nº 159/2018.** Empresa



CONTRATO Nº 146/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DOS BEZERROS E A EMPRESA SERVEMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP PE, e do outro lado a Empresa **SERVEMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ 11.758.108/0001-64 com sede na Rua Professor João Fernandes Soares, Nº 332, Salgadinho, Olinda/PE, telefone: 81 3242-1299, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Barboza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.333.030 SSP/PE e do CPF nº 932.282.954-00, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para locação de Equipamentos Médicos Hospitalares para o atendimento dos pacientes da Unidade Mista São José**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PÇ UNT	TOTAL
01	RESPIRADOR PULMONAR - O Ventilador Pulmonar portátil PR4-g foi desenvolvido com avançada tecnologia para uso em transportes intra e extra hospitalares, resgate aeromédico ou pronto socorro, atendendo pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Com controle volumétrico e pressométrico, apresenta em tempo real, através de sua tela gráfica de LCD, a visualização de todos os parâmetros de leitura, manômetro digital e gráfico de pressão por tempo. Possui ajustes de controles e alarmes no painel, de fácil operação, facilitando ao operador o controle dos parâmetros. MODOS VENTILATÓRIOS: ADULTO / PEDIÁTRICO • VCV assistido / controlado • PCV assistido / controlado • PSV/CPAP • SIMV (VCV) + PSV • SIMV (PCV) + PSVNEONATAL • Fluxo contínuo assistido/controlado • CPAP nasal ALARMES PROGRAMÁVEIS: GRÁFICOS, Pressão máxima, Pressão mínima, Volume tidal máximo, Volume tidal mínimo, Frequência máxima, PEEP, Apneia, Pressão - tempo Histórico de alarmes ou eventos com data, hora e alarme Fonte interna tensão nominal de 12v, capacidade de carga da bateria (lítio) com 900 min. De autonomia fíO2 de 50 a 100%, relação I:E, frequência ventilatória volume corrente, compensação de altitude, congelamento de gráfico. Fonte de alimentação de 110/220v 50/60ha	UND	3	Leistung/PR4-G	R\$ 1.365,00	R\$ 4.095,00
03	Carro de Anestesia – Ventilador Eletrônico Microprocessado para anestesia, que atende pacientes neonatais, pediátricos e adultos; • Modalidades VCV, PCV, SIMV/V e SIMV/P@. Ajustes diretos na tela principal para volume corrente, Frequência, relação I/E, platô, pressão máxima e PEEP; • Disparos dos ciclos assistidos por pressão e fluxo; • Monitorização: volume expirado, FíO2, pressão pico, pressão média, pressão platô, frequência respiratória, complacênciadinâmica e estática. Curvas Pxt, Fxt, Vxt e Loops de VxP e FxV, volume minuto, fluxo, peep, resistência, tempo inspiratório, relação I:E, pressão intrínseca no final da expiração (ipeep). • Bateria interna com autonomia de 120 minutos para o ventilador e alarmes. Rotâmetro Eletrônico • Para O2, N2O e Ar comprimido, com backlight de alta intensidade, 2 escalas para cada gás, sendo uma para baixos fluxos e outra para fluxos altos; • Servomático de fluxo proporcional que garante uma concentração mínima de 25% de O2 na mistura O2/N2O; • Servomático de pressão que corta automaticamente o fluxo de N2O na ausência de pressão de O2; • Alarme auditivo e visual de baixa pressão de O2; • Manômetros para a monitorização das fontes dos gases	UND	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



	<p>(de 0 a 100 PSI);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chave para a opção entre N2O e ar comprimido para mistura com O2;</li> <li>• Válvulas reguladoras de pressão incorporadas.</li> <li>• Entrada para conexão de cilindro, reserva de O2 e N2O (YOKE), já incorporado no equipamento.</li> </ul> <p>Vaporizador Universal</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Distribui concentrações precisas em várias condições de fluxo, pressão e temperatura;</li> </ul> <p>O exclusivo SIVA – Sistema de Interface Ventilador/Anestesia agrega vantagens em relação ao circuito respiratório convencional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Filtro valvular autoclavável constituído em bloco único, com sistema antipoluição incorporado, que permite a perfeita integração entre o ventilador e o circuito de anestesia;</li> <li>• Válvula APL graduada;</li> <li>• Sistema de fole passivo;</li> <li>• Fidelidade total de volume corrente ajustado, já que não há interferência do fluxo de gases frescos;</li> <li>• Melhor saturação do circuito e tempo de resposta reduzido, sendo que em poucos ciclos pode perceber as alterações de concentração ajustadas no vaporizador;</li> <li>• Melhor aproveitamento do FGF, já que o ventilador elimina apenas o excesso para o sistema antipoluição, resultando em uma economia de gases anestésicos;</li> <li>• Permite a ventilação de paciente neonatal sem a troca do fole;</li> <li>• Sistema de abastecimento de cal sodada (canister), com sistema de fechamento por trava rápida.</li> </ul>					
07	<p>Bomba de Infusão - Bomba de Infusão volumétrica, microprocessada, que funciona por mecanismo peristáltico linear, de fácil manuseio, com sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação. Possibilita: Programação do volume de infusão de 1 a 9.999ml (com incrementos a partir de 1ml). Programação do fluxo de infusão de 0,1 a 99,9ml/h (com incrementos a partir de 0,1ml/h) para paciente neonato e de 1 a 999ml/h (com incrementos a partir de 1ml/h) para paciente adulto. Preenchimento do equipo / bolus. Seleção do nível do alarme sonoro. Seleção de medicamento. Seleção de rotina para "transporte". Seleção de rotina para "enteral". Rápida visualização dos parâmetros de controle da infusão.</p>	UND	8	LIFEMED/LFSmart	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
08	<p>Bisturi Cirurgico 300w -- Bisturi Eletrônico Microprocessado</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atende todos os procedimentos cirúrgicos.</li> <li>- Duas opções de corte monopolar: normal e delicado.</li> <li>- Onze funções: corte (normal/delicado) - puro, blend 1, blend 2, blend 3; coagulação - spray, bipolar e microbipolar.</li> <li>- Tecla High Cut para melhor desempenho de corte em tecido adiposo.</li> <li>- Ajuste digital de potência em dois modos: rápido e preciso.</li> <li>- Duas opções de comando no painel frontal (teclas ou rotativo) para maior conforto do operador.</li> <li>- Display digital que fornece os níveis de potência real de saída em todos os modos de operação.</li> <li>- Caneta com comando manual com contatos hermeticamente selados e acionamento magnético.</li> <li>- Pedal independente para bipolar.</li> <li>- Permite conexão ao coagulador por plasma de gás argônio.</li> <li>- Permite trabalho simultâneo de dois cirurgões.</li> <li>- Saída bipolar e microbipolar independente, com controle preciso.- Memória não volátil dos níveis de potência em todos os modos de utilização: corte puro, corte misto, coagulação bipolar e microbipolar, gravando a última configuração utilizada em caso de queda de energia ou desligamento do bisturi.</li> </ul>	UND	1	WEM/SS501S	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor mensal deste contrato será de **R\$ 15.295,00** (Quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 137.655,00** (Cento e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 20004	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
UNIDADE: 18002	Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.88	Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros: Pessoa jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**



Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 019/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

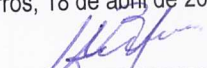
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 18 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SERVMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP  
CNPJ: 11.758.108/0001-64  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Página 4 de 4